



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 0418/2021

DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NO NÚCLEO URBANO INFORMAL BAIRRO RESERVA DO BOSQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 e a publicação do Decreto Federal nº 9.310/2018 que estabelecem normas e procedimentos para implantação de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os objetivos da REURB previstos no art. 10 da Lei Federal nº 13.465/2017, ESPECIALMENTE a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO que o BAIRRO RESERVA DO BOSQUE a ser regularizado encontra-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017) e comprovadamente existente até 22 de dezembro de 2016 (art. 9º, §2º da Lei Federal nº 13.465/2017);

CONSIDERANDO que a Associação de Moradores do referido bairro (CNPJ: 30.404.953/0001-86) representada pelo IDEPLAN – Instituto de Defesa do Planejamento e Desenvolvimento Urbano Sustentável (CNPJ:22.802.669/0001-30) são legitimados para requererem a instauração do processo administrativo, nos termos do art. 14, II, da Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 198/2021 favorável ao Processo nº 0728/2021-SEMAD, pela instauração da REURB no Bairro Reserva do Bosque, emitido pela Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Rondon do Pará;

CONSIDERANDO a Decisão Instauradora da REURB no Processo Administrativo nº 0758/2021 que estabelece procedimentos, atribuições e requisitos para o processamento da Regularização Fundiária Urbana no Bairro Reserva do Bosque;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017, instaurado o processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB no núcleo urbano informal consolidado (art. 11, III da Lei Federal nº 13.465/2017) BAIRRO RESERVA DO BOSQUE, com fundamento nos artigos 13, Inciso I e art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017.



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Art. 2º. A classificação da modalidade da REURB será fixada após levantamento e análise sócio econômico das famílias ocupantes do Bairro Reserva do Bosque, mediante decreto.

Art. 3º. Fica nomeada a Comissão de Regularização Fundiária constituída pelo Decreto Municipal n. 323/2021 para o acompanhamento do processo administrativo, podendo, para tanto, promover todos os atos necessários de sua competência no processamento da REURB, sob os ditames da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 12 de novembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,
Planejamento e Gestão